



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VIII Nº 644 Semana de 18 a 24 de julho de 2014 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.930, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5 % da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2015.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.



§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, § único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos, cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pelo beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucra-



tivos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E

DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei

orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de Agosto de 2014.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2014 e 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2015.

Art. 26. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2015 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 27. A data limite para o envio dos balancetes pelos órgãos da administração direta e indireta será até o 5º dia do mês subsequente ao encerramento.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 15 de julho de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (12) / PIB x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB (12) / PIB x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB (12) / PIB x 100
Receita total	416.331	395.941	0,0227	419.713	381.968	0,0213	462.403	402.698	0,0219
Receitas primárias (I)	409.365	389.316	0,0223	419.707	381.963	0,0213	462.397	402.693	0,0219
Despesa total	416.331	395.941	0,0227	419.713	381.968	0,0213	462.403	402.698	0,0219
Despesas primárias (II)	408.879	388.854	0,0223	411.457	374.455	0,0209	453.260	394.735	0,0215
Resultado primário (III)=(I-II)	485	462	0,0000	8.249	7.508	0,0004	9.137	7.958	0,0004
Resultado Nominal	-6.782	-6.450	-0,0004	-4.832	-4.398	-0,0002	-10.964	-9.549	-0,0005
Dívida pública consolidada	95.894	91.198	0,0052	94.037	85.581	0,0048	91.982	80.106	0,0044
Dívida consolidada líquida	58.254	55.401	0,0032	56.042	51.003	0,0028	47.600	41.454	0,0023
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2015.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	239.727	0,0152	285.776	0,0181	46.049	19,2089
Receita Primária (I)	235.363	0,0149	284.357	0,0180	48.994	20,8164
Despesa Total	239.727	0,0152	246.904	0,0156	7.177	2,9938
Despesa Primária (II)	233.479	0,0148	241.936	0,0153	8.457	3,6222
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.884	0,0001	42.421	0,0026	40.537	2.151,6454
Resultado Nominal	1.113	0,0001	-13.071	-0,0008	-14.184	-1.274,3935
Dívida Pública Consolidada	54.176	0,0034	102.843	0,0065	48.667	89,8313
Dívida Consolidada Líquida	48.611	0,0031	74.616	0,0047	26.005	53,4961

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 14-04-2014 e hora de emissão 10:04

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2015

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita total	223.052	239.727	7,48	401.307	67,40	416.331	3,74	419.713	0,81	462.403	10,17	
Receitas Primárias (I)	216.995	235.363	8,46	400.782	70,28	409.365	2,14	419.707	2,53	462.397	10,17	
Despesa total	206.380	239.727	16,16	401.307	67,40	416.331	3,74	419.713	0,81	462.403	10,17	
Despesas Primárias (II)	201.689	233.479	15,76	386.633	65,60	408.879	5,75	411.457	0,63	453.260	10,16	
Resultado primário (III)=(I-II)	15.306	1.884	-87,69	14.149	651,01	486	-96,57	8.250	1.597,53	9.137	10,75	
Resultado Nominal	1.129	1.113	-1,42	35.503	3.089,85	-6.782	-119,10	-4.832	-28,75	-10.964	126,90	
Dívida pública consolidada	44.923	54.176	20,60	133.637	146,67	95.894	-28,24	94.037	-1,94	91.982	-2,19	
Dívida pública líquida	19.958	48.611	143,57	133.637	174,91	58.254	-56,41	56.042	-3,80	47.600	-15,06	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita total	251.023	254.038	1,20	401.307	57,97	395.941	-1,34	381.968	-3,53	402.698	5,43	
Receitas primárias (I)	244.206	249.414	2,13	400.782	60,69	389.316	-2,86	381.963	-1,89	402.693	5,43	
Despesa total	232.260	254.038	9,38	401.307	57,97	395.941	-1,34	381.968	-3,53	402.698	5,43	
Despesas primárias (II)	226.981	247.417	9,00	386.633	56,27	388.854	0,57	374.455	-3,70	394.735	5,42	
Resultado primário (III)=(I-II)	17.225	1.997	-88,41	14.149	608,51	462	-96,73	7.508	1.525,11	7.958	5,99	
Resultado Nominal	1.270	1.179	-7,17	35.503	2.911,28	-6.450	-118,17	-4.398	-31,81	-9.549	117,12	
Dívida pública consolidada	50.556	57.410	13,56	133.637	132,78	91.198	-31,76	85.581	-6,16	80.106	-6,40	
Dívida pública líquida	22.460	51.513	129,35	133.637	159,42	55.401	-58,54	51.003	-7,94	41.454	-18,72	

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 14-04-2014 e hora de emissão 10:04

Obs. : "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	118.709	55,11	49.449	63,03	37.241	65,50
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	96.681	44,89	29.007	36,97	19.613	34,50
TOTAL	215.390	100,00	78.456	100,00	56.854	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 14-04-2014 e hora de emissão 17:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	16	50,00	500	50,00	546	50,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	16	50,00	500	50,00	546	50,00
TOTAL	32	100,00	1.000	100,00	1.092	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 14-04-2014 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JAU: FONTE: Anexo 14 - Balanço Patrimonial

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2015

AMF - Demonstrativo 5 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

Despesas Executadas	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2013	2012	2011
Saldo do Exercício Anterior			0
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 14-04-2014 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU: Não ocorreu em nenhum do períodos movimentação de alinação de ativos.

MLDO tabela 5 - Conam LTDA - www.conam.com.br



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 2015

ANP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149	176	318
RECEITAS CORRENTES	149	176	318
Receita de Contribuições dos Segurados	8	9	8
Pessoal Civil	8	9	8
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	141	167	185
Receita Patrimonial	0	0	4
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	121
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	121
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9	9	11
RECEITAS CORRENTES	9	9	11
Receita de Contribuições	9	9	11
Patronal	9	9	11
Pessoal Civil	9	9	11
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	158	185	329

Despesas	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.760	7.176	15.414
ADMINISTRAÇÃO	1.137	1.046	8.166
Despesas Correntes	1.137	1.046	8.160
Despesas de Capital	0	0	6
PREVIDÊNCIA	5.623	6.130	7.248
Pessoal Civil	5.623	6.130	7.248
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	6.760	7.176	15.414

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	-6.602	-6.991	-15.085
------------------------------------------------	--------	--------	---------

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	6.630	7.053	8.415
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	6.630	7.053	8.415
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	6.630	7.053	8.415
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

PONTE, CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão: 14-04-2014 e hora de emissão: 17:04

www.tabela6 - cnsas.ansp - www.cnsas.com.br



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2015

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MDO tabela 6 - Conas LITA - www.conas.com.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c)
2013	-----	-----	-----	0
2014	0	0	0	0
2015	0	0	0	0
2016	0	0	0	0
2017	0	0	0	0
2018	0	0	0	0
2019	0	0	0	0
2020	0	0	0	0
2021	0	0	0	0
2022	0	0	0	0
2023	0	0	0	0
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0

MDO tabela 6.1 - Conas LITA - www.conas.com.br



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JAHU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 6.1 - Projeção atuarial do EPPS
 2015

ANP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex.ant.)+(c)
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0

*Fonte: CM - SIVAP® - sistema integrado de finanças públicas municipais - unidades responsáveis - COMISSÃO DE CONTAS, nota de emissão 14-04-2014 e nota de emissão 20-04

ISSUE Tabela 6.1 - Dados LRF - www.issuu.com.br



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2015

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 14-Abr-2014 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2015
Aumento Permanente de Receita	0
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 14-Abr-2014 e hora de emissão 10:04

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 14-Abr-2014 e hora de emissão 10:04

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.931, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como promover abertura de créditos adicionais e suplementares nos termos da referida lei orçamentária, para atender Emenda Parlamentar que transfere recurso, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para a entidade Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.26.00 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA	0005 – Cidade para todos
AÇÃO	2051 – Manutenção Rede Proteção Social Especial
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	União
CÓDIGO DA FONTE	05
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.0040
META FINANCEIRA	R\$ 100.000,00
JUSTIFICATIVA	Compra de materiais de consumo para a entidade AMAI
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2014 na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.818, de 5 de agosto de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2014, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4.839, de 16 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Nos termos do Inciso III do § 1º, do art. 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.26.01.3.3.50.39.00.08.242.0005 - 2051	Assistência ao Portador de Deficiência	315	05	100.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de julho de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.802, DE 15 DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizada pela Lei nº 4.926, de 2 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 838.031,98 (oitocentos e trinta e oito mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.926, de 2 de julho de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO ESPECIAL						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE			
S U P L E M E N T A C A O						
02.24.03	3.3.90.00.00	13 392 0003 - 1032	05	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS CULTURAI		487.500,00
02.24.03	3.3.90.00.00	13 392 0003 - 1032	01	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS CULTURAI		79.769,77
02.24.02	4.4.90.00.00	27 812 0003 - 1025	05	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA		243.750,00
02.24.02	4.4.90.00.00	27 812 0003 - 1025	01	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA		27.012,21
TOTAL						838.031,98

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação no valor total de R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Anulação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 106.781,98 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.24.02	4.4.90.00.00	27 812 0003 - 1025	01	00263	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM	106.781,98
TOTAL						106.781,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 15 de julho de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.803, DE 15 DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 176.379,89 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2008	01	00648	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	176.379,89
TOTAL						176.379,89

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 176.379,89 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2021	01	00070	CHAMADA E BOLETIM ELETRONICO	176.379,89
TOTAL						176.379,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 15 de julho de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.804, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.02.04	3.1.90.00.00	04 126 0010 - 2007	01	00034	GOVERNO ELETRONICO	17.000,00
02.02.04	3.1.90.00.00	04 126 0010 - 2007	01	00035	GOVERNO ELETRONICO	4.000,00
02.13.02	3.1.90.00.00	10 301 0005 - 2027	01	00187	AGENTES COMUNITARIOS	133.000,00
02.24.03	3.3.90.00.00	13 392 0003 - 2055	01	00272	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	96.000,00
02.24.02	3.3.90.00.00	27 811 0003 - 2047	01	00582	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	150.000,00
TOTAL						400.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto, serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.13.03	3.1.90.00.00	10 302 0005 - 2332	01	00206	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	133.000,00
02.18.01	3.1.90.00.00	16 482 0005 - 2008	01	00231	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	21.000,00
TOTAL						154.000,00

II - Anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, totalizando o valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.24.02	4.4.90.00.00	27 812 0003 - 1025	01	00263	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	150.000,00
02.24.03	3.3.90.00.00	13 391 0003 - 2053	01	00268	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	10.000,00
02.24.03	3.3.90.00.00	13 391 0003 - 2053	01	00270	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	16.000,00
02.24.03	3.3.90.00.00	13 392 0003 - 1032	01	00271	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	70.000,00
TOTAL						246.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de julho de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.805, DE 17 DE JULHO DE 2014.**

Altera o Decreto nº 6.763, de 7 de abril de 2014, que "Cria grupo de trabalho para tratar das modificações a serem implantadas em função das novas normas de contabilidade para o setor público".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO ser imprescindível a nomeação de um membro do Departamento de Dívida Ativa para compor o Grupo de Trabalho designado para tratar das modificações a serem implantadas em função das novas normas de contabilidade para o setor público.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.763, de 7 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – 06 (seis) representantes da Secretaria de Economia e Finanças:

Orlando Serra Junior;

Marcelo Giovani Jaqueta;

Marcia Gomes Figueira Biazotto;

Natalia Romano Camilo;

Sidney Francisco Medina;

Bento Emanuel Aleixo.

(...)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de julho de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

I – DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de 05 (cinco) representantes para comporem o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social do Município de Jahu – COMHAB, com fundamento na Lei nº 4.927, de 2 de julho de 2014.

Entende-se por Movimentos Populares as Associações Comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão de desenvolvimento urbano.

II – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento poderá ser realizado no período de 21 à 25 de julho de 2014, na sede da Secretaria de Habitação, situada na Rua Tenente Lopes nº 757, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAR-SE:

Os interessados em participarem do Credenciamento deverão comparecer no local e prazo estipulados, apresentando fotocópias simples dos seguintes documentos: Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Contrato Social e Ata de Eleição da atual Administração.

IV – DO PROCEDIMENTO:

Após a fase de Credenciamento, caso haja maior número de Credenciados do que o estabelecido na Lei nº 4.927, de 2 de julho de 2014, será realizado sorteio público no dia 28 de julho de 2014, na sede da Secretaria de Habitação, localizada na Rua Tenente Lopes nº 757, Centro, Jahu/SP, às 13 horas.

Caso não ocorra o Credenciamento dos 05 (cinco) representantes de movimentos populares, a Secretaria de Habitação efetuará Convite a Associações Comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimento de luta por terra e demais entidades voltadas à questão de desenvolvimento urbano.

Município de Jahu,
em 15 de julho de 2014.

JOANA APARECIDA GARCIA SERRA,
Secretária de Habitação.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU – COMHAB.

Pelo presente edital, o Município de Jahu, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Habitação, torna público e CONVOCA membros da Sociedade Civil para o credenciamento de representantes de movimentos populares objetivando a composição do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social do Município de Jahu – COMHAB.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Extrato de Convênios e Contratos.**

Instrumento: Convênio.

Nº do Instrumento: 8858.

Conveniada: Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

CNPJ/MF: 62.577.929/0001-35.

Objeto: Implantação, operacionalização e administração do Posto Poupa-tempo Jahu - Central de Atendimento ao Cidadão.

Prazo de Vencimento: 5 (cinco) anos.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2014.



Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 6.544/1989 e Decreto nº 59215/2013.

Nº do Instrumento: 8859.

Conveniada: Secretaria de Estado da Educação.

CNPJ/MF: 46.384.111/0001-40.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento educacional dos alunos das escolas municipais.

Prazo de Vencimento: 6 (seis) meses.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2014.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8609.

Contratada: Exacttus Consultoria Atuarial LTDA.

CNPJ/MF: 08.401.147/0001-03.

Objeto: Serviços de consultoria atuarial ao Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ, com a Elaboração de avaliação Atuarial, data-base 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2014.

Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8610.

Contratada: J F C Santos - ME.

CNPJ/MF: 06.083.803/0001-33.

Objeto: Palestra "Entender como se aprende para aprender como se ensina" pelo Sr. Júlio César Furtado dos Santos, que se realizará no Fórum Municipal da Educação.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2014.

Valor Total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.916/2014.

Nº do Instrumento: 8863.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú - APAE.

CNPJ/MF: 50.756.329/0001-55.

Objeto: Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência intelectual acima de 30 anos egressos da educação.

Prazo de Vencimento: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 16 de julho de 2014.

Valor Total: R\$ 29.092,80 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

Município de Jahu,
em 16 de julho de 2014.

Carlos Augusto Peres,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.469, de 14/07/2014 – Concede Licença, para o dia 30/06/2014, a Helena Brandina Cristiano Barnabe, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.470, de 14/07/2014 – Concede Licença, para o dia 01/07/2014, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.471, de 14/07/2014 – Concede Licença, para o dia 02/07/2014, a Gislene Cristiane Huss Cantidio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.472, de 14/07/2014 – Concede Licença, para os dias 02, 03 e 04/07/2014, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.473, de 14/07/2014 – Concede Licença, para os dias 03 e 04/07/2014, a Marisa Andrea Moraro Ambrosio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.474, de 14/07/2014 – Concede Licença, para o dia 04/07/2014, a Graziela Romero, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.475, de 14/07/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvio Cesar Guarnieri, referente ao período de 12/01/2009 a 11/01/2014.

Nº 1.476, de 14/07/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniel Rodrigues da Silva, referente ao período de 06/07/2009 a 05/07/2014.

Nº 1.477, de 14/07/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Benedito Martins de Oliveira, referente ao período de 08/05/2008 a 07/05/2013.

Nº 1.478, de 14/07/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosângela Cristina Ximenes de Aguiar, referente ao período de 23/02/2009 a 22/02/2014.

Nº 1.479, de 14/07/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia Salette Nunes, referente ao período de 13/07/2009 a 12/07/2014.

Nº 1.480, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Casiane Ceneda Soares, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.481, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Marangon, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.482, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fabiana Magalhães dos Santos, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.483, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a José Antonio Budin, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.484, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Juliana Moreira, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.485, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Lilian Maria Galhardo, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.486, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Cristina de Oliveira, a partir de 10/07/2014.

Nº 1.487, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Debora Fernanda Cardoso Fornaroli, a partir de 10/07/2014.

Nº 1.488, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Broveglio Trementose, a partir de 10/07/2014.

Nº 1.489, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniele Aparecida Caetano Bolsonaro, a partir de 11/07/2014.

Nº 1.490, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Rosemary Sabaini Kaezmarek, a partir de 30/06/2014.

Nº 1.491, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana de Cassia Polli Pires, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.492, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Elisabete Petian Poli, a partir de 14/07/2014.



Nº 1.493, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Carolina Saccardo Franchin Bertoluci, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.494, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Andreia Cristina Pelaquim Poloni, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.495, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camélia de Oliveira Coelho Padoveze, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.496, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cyntia Morales, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.497, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eduardo Felício, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.498, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elizabete Aparecida Tiago Dias, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.499, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Bérnago Winitski, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.500, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gisele Teodoro de Souza Rodrigues, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.501, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gláucia Roberta Merlini Serrano, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.502, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Guilherme Eduardo Almeida Prado de Castro Valente, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.503, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Horácio Peixoto, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.504, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ivánilda Maria da Silva Cassiano, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.505, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Geraldo Zanato, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.506, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joaquim dos Santos Lopes Silva, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.507, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lilian Pascucci Piva Franceschi, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.508, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucimara Cristina Defani Lozano, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.509, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Giovani Jaqueta, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.510, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Mariália Martins Boaventura Ázar, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.511, de 14/07/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mônica Angélica Correa Negrim Belotto, a partir de 14/07/2014.

Nº 1.512, de 14/07/2014 – Designa Camila de Oliveira Coelho, Agente Administrativo I, para substituir Daniel Roberto Batochio Pavan, Gerente, no período de 07/07/2014 a 26/07/2014.

Nº 1.513, de 14/07/2014 – Designa João Monari Junior, Chefe de Seção, para substituir Mário José Masiero, Diretor, no período de 10/07/2014 a 29/07/2014.

Nº 1.514, de 14/07/2014 – Incorpora nos vencimentos de Luiz Henrique de Oliveira Sousa, a partir de 27/06/2014, vantagem de 1/10 e 3/12 de 1/10, em relação à referência 206, mais 2/12 de 1/10, em relação à referência 208, de acordo com o art. 53 § 3º e art. 60, da LC 265/2005.

Nº 1.515, de 14/07/2014 – Designa os Srs. Sigefredo Griso, Luciana Aparecida Lucinio, Rafael Ferrari, José Eduardo Costa Devides e Eveline Previero de Oliveira, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Licitação, incumbida do julgamento da documentação e propostas apresentadas à Concorrência, Processo nº 006/2014 - Edital nº 008/14.

Nº 1.516, de 14/07/2014 – Exonera em razão de seu falecimento, a partir de 12/07/2014, o Sr. Jadir da Costa Junior, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 1.517, de 14/07/2014 – Exonera a pedido, Janaina Andrade Cestari, a partir de 10/07/2014, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 1.518, de 14/07/2014 – Exonera a pedido, Frederico Navas, a partir de 10/07/2014, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 1.519, de 14/07/2014 – Nomeia Paulo Roberto Silvestre Junior para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.520, de 14/07/2014 – Nomeia Jean Donisete de Jesus Silva Vertuan para exercer o cargo de Eletricista I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.521, de 14/07/2014 – Nomeia Marlene Teresinha Fernandes de Paiva para exercer o cargo de Encarregado do Setor de Zoonose I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.522, de 14/07/2014 – Nomeia Bruna Trindade Castilho para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.523, de 14/07/2014 – Nomeia Rafaela Pitol para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.524, de 14/07/2014 – Nomeia Leila Aparecida Gabriel Rodrigues para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.525, de 14/07/2014 – Nomeia Cristiane Michelle de Oliveira Souza para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.526, de 14/07/2014 – Nomeia Laerte Zanin para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.527, de 14/07/2014 – Nomeia Gisele Cristiane Bueno para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.528, de 14/07/2014 – Nomeia Leticia de Cassia Rodrigues de Souza para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.529, de 14/07/2014 – Nomeia Flavia Aparecida Paterno Martins da Costa para exercer o cargo de Dentista I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2014.

Nº 1.530, de 14/07/2014 – Nomeia Sílvia Maria do Amaral Antunes para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 03/07/2014.

Nº 1.531, de 14/07/2014 – Nomeia Renata Aline Padula Devides para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 04/07/2014.

Nº 1.532, de 14/07/2014 – Nomeia Juliano Ferreira de Oliveira para exercer o cargo de Enfermeiro do PSF I, de provimento efetivo, a partir de 07/07/2014.



Nº 1.533, de 14/07/2014 – Nomeia Stephanie Alexandra Spricigo para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.534, de 14/07/2014 – Nomeia Marcelo Da Dalto Neto para exercer o cargo de Médico Regulador I, de provimento efetivo, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.535, de 14/07/2014 – Nomeia Maria Ivone Gomes para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.536, de 14/07/2014 – Nomeia Silvania das Graças Coli para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 07/07/2014.

Nº 1.537, de 14/07/2014 – Nomeia Tiago Bauab Bedani, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, a partir de 10/07/2014.

Jahu, 16 de julho de 2014.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 006/2.014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO COM RECUPERAÇÃO DE ANTIGOS PAVIMENTOS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU

PREGÃO PRESENCIAL 031/2.014 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS, AGULHAS, LANCETAS, MONITOR DE GLICEMIA, SERINGAS E TIRAS DE GLICEMIA QUE ATENDERÃO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.

REDISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 022/2.014 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIOS E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PREGÃO PRESENCIAL 030/2.014 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, BEM COMO OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA PARA SUA MONTAGEM, EMBALAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA INDIVIDUALIZADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU/SP, PARA OS ANOS DE 2014 E 2015.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA 043/2.012 – OBJETO: locação de imóvel sito a Rua Cônego Anselmo Walvekens nº 156, com ZEPE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, para funcionamento do CARTÓRIO DA 63ª ZONA ELEITORAL.

DISPENSA 028/2.014 – OBJETO: locação de imóvel sito a Fazenda Santa Júlia, com LUCIA FERREIRA PACHECO DE ALMEIDA PRADO E OUTROS, para funcionamento do CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLADOS.

DISPENSA 039/2.014 – OBJETO: Contratação das empresas OSMAR MARSOLA & CIA LTDA-ME, TRANSPORTADORA SALVIO LTDA-ME, SJL TRANSPORTES LTDA-ME, EDILSON ROBERTO MURAROTO LTDA-ME e RUBENS MARIA MARSOLA-ME.

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA 043/2.013 – OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento Cartório da 63ª Zona Eleitoral.

HOMOLOGAÇÃO

convite 009/2.014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 360 M2 DE PLACAS PARA COLOCAR NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

PREGÃO PRESENCIAL 003/2.014 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES – LOTE IV.

TOMADA DE PREÇOS 003/2.014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) I ADILSON MORANDI, LOCALIZADA NA RUA IGNÁCIO CURY, Nº 420, JARDIM NOVA JAÚ, NO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 8.554/2.014 – ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 022/2.010.

CONTRATO 8.555/2.014 – JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 010/2.014.

CONTRATO 8.857/2.014 – CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA. – CONCORRÊNCIA 006/2.012.

LUÍS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 964/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2014 - EDITAL Nº. 07/2014
ORGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E EGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

O Município de Jahu torna público a todos os licitantes e a quem mais possa interessar, que a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria de nº 1279/2014, de 02 de Junho de 2014, houve por bem HABILITAR as empresas SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO BRASIL S/A e AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, sendo resguardado o direito de interposição de recurso previsto na Lei 8.666/93, no caso de nenhuma interposição de recurso contra a decisão proferida, fica desde já consignado o dia 29/07/2014, às 10:30 horas para realização da sessão de abertura dos envelopes 02-Proposta Técnica e 03-Proposta Comercial das empresas declaradas habilitadas.

Jahu, 17 de julho de 2014.

Luis Vicente Federici
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/14.

INTERESSADA: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JAHU - SAEMJA.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL: 21/14.

DATA ASSINATURA: 14/07/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP

QTD	apres.	DESCRIPTIVO	Marca	R\$/total
LOTE III				
176	un	Álcool etílico hidratado recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8º INPM. com tampa de rosca contendo 1 litro.	ABSOLUTO	R\$ 744,48
				R4 744,48
LOTE XVI				
40	un	Saponáceo em pó embalado em frasco plástico contendo 300g, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	FONTANA	100,00
				100,00
LOTE XVII				
624	frasco	Limpador concentrado para limpeza pesada, embalado em frasco plástico contendo 500ml	VEJA	R\$ 3.219,84
				R\$ 3.219,84
LOTE XXI				
20	un	Vassoura reforçada cerdas de nylon duro com cabo - vassoura tipo quintal cerdas de pet 0,60mm com cabo 1,20m,	DAMA	R\$ 144,00
14	un	Vassoura de palha (caipira) para uso externo, reforçada e resistente	AETESANAL	R\$ 252,00
15	un	Rodo de madeira duplo para limpeza com base medindo 40cm, lamina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros	DAMA	R\$ 75,00
06	un	Refil de borracha duplo para rodo de alumínio ou similar.	RODOS 2000	R\$ 15,00
				R\$ 486,00

Dá-se a presente ata o valor total de R\$ 4.550,32 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/14.**

INTERESSADA: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JAHU - SAEMJA.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL: 21/14.

DATA ASSINATURA: 14/07/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

C.H LAZZARI ME

Qtd	apres.	Descritivo	Marca	R\$/total
LOTE II				
715	Un	Água Sanitária: Solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frascos plásticos, contendo 1 litro de solução, frasco branco. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89	FLOPS	R\$ 1.294,15
				R\$ 1.294,15
LOTE V				
285	Un	Esponja dupla face multiuso, Dimensões: 110mm x 75mm. embalada em pacote plástico, na embalagem deverá ser gravado informações sobre o produto.	BETANIN	R\$ 153,90
300	pacote	Esponja de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote..	Q.LUSTRO	R\$ 285,00
				R\$ 438,90
LOTE XII				
650	Un	Sabão em pedra, barra de 200g.- sabão em barra neutro glicerinado. Deverão ser embalados em pacotes com 5 unidades de 200g cada. Devera ser apresentado registro ou notificação na ANVISA do produto.	MINUANO	R\$ 780,00
170	Un	Sabão em pó para lavagem de roupas de 500 gramas com tensoativos biodegradáveis e bentonito sódico, embalado em caixa de papelão contendo 500g.	ASSIM	R\$ 935,00
				R\$ 1.715,00
LOTE XIII				
65	Un	Sabonete em barra cremoso 90g.	LILY	R\$ 64,35
12	Un	Sabonete liquido galão com 5 litros - sabonete liquido cremoso, suave e perolizado.	TOP PLUS	R\$ 234,96
				R\$ 299,31
LOTE XXII				
15	Un	Querosene frasco 900ml	FLOPS	R\$ 120,00
				R\$ 120,00
LOTE XXIII				
60	Un	Limpa piso esmaltado neutro em gel 02 Lt. Composto por acido muriático, sem odor, sem perfume, para limpeza de cozinha industrial.	ITAVEX	R\$ 457,20
				R\$ 457,20

Dá-se a presente ata o valor de R\$ 4.324,56 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/14.

INTERESSADA: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JAHU - SAEMJA.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL: 21/14.

DATA ASSINATURA: 14/07/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JAHULIMP LTDA ME.

QTD	apres.	DESCRIPTIVO	Marca	R\$/total
LOTE I				
312	Un	Desinfetante 500 (quinhentos) ml. Uso geral Composição: Cloreto de Aquil Dimetil Bensil Amônio 0,4%, nonifenol etoxilado 9,5 moles, dispersão Acrílico-Nitrilo Bitadieno e água.	TRIEX	R\$ 458,64
				R\$ 458,64
LOTE IV				
160	Litros	Limpa alumínio liquido concentrado em galão de 2 litros de ação instantânea, com a finalidade de tirar manchas, renovar, limpar e dar brilho.	SHOW CLEAN	R\$ 400,00
				R\$ 400,00
LOTE VII				
936	Un	Detergente liquido neutro, PH de 7,0 a 8,0, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Embalado em frasco plástico contendo 500ml.	MINUANO	R\$ 1.338,48
				R\$ 1.338,48
LOTE XIV				
170	Un	Saco para chão confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 65 x 44cm, costurado/fechado, devidamente identificado através de etiqueta contendo todas as informações necessárias sobre o produto e fabricante.	ITATEX	R\$ 357,00
14	pacote	Pano p/ limpeza leve pacote com 5 unidades	FORT LIMP	R\$ 47,32
				R\$ 404,32

Dá-se a esta ata o valor total de R\$ 2.601,44 (dois mil, seiscentos e hum reais e quarenta e quatro centavos).

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/14.

INTERESSADA: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JAHU - SAEMJA.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL: 21/14.

DATA ASSINATURA: 14/07/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SUPERMERCADO BEVENUTO LTDA ME.

TD	apres.	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$/TOTAL
LOTE VIII				
104	caixa	Filtro para café 103 CX. C/ 40 UN	JOVITA	R\$ 258,96
				R\$ 258,96



LOTE IX				
16	pacote	Fósforo, maço com 10 caixinhas contendo cada uma delas aproximadamente 40 palitos de segurança.	FIAT LUX	R\$ 35,20
156	caixa	Fósforo Industrial extralongo de segurança com 50 unidades.	FIAT LUX	R\$ 358,80
				R\$ 394,00
LOTE X				
14	un	Lustra móveis, embalado com 200 ml, com tampa Flip Top.	POLIFLOR	R\$ 62,30
				R\$ 62,30
LOTE XXV				
10	un	Inseticida Aerosol 300ml – Inseticida doméstico aerosol para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas, pulgas e pernilongo da dengue, embalado em frasco metálico de 300 ml, com registro e ou notificação do produto na ANVISA, sem CFC.	MORTEIN	87,90
10	un	Repelente para inseto em aerosol, frasco com 165 ml, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	REPELEX	R\$ 139,50
				R\$ 227,40

Da-se a presente ata o valor total de R\$ 942,66 (novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 013/2013
 Contratada: Rede LK de Postos Ltda.
 Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Etanol Comum.
 Tipo: Contrato
 Valor: Item 1 – Gasolina Comum - R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) por litro
 Item 2 – Etanol Comum – R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) por litro
 Dotação: 07-3.3.90.30.01.01.02.01.122.0705.2258 – Material de Consumo
 Data da Assinatura: 19 de agosto de 2013

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
 Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
 Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
 Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
 Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

